



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0008.4/2019

O §1º do art. 1º do PLC nº 0008.4/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

“§1º. O detalhamento da estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual previstos nesta Lei Complementar será definido por meio de Lei.”

Sala das Comissões,

Deputado Laércio Schuster

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca tão somente fazer prevalecer o princípio basilar da legalidade, na medida em que modifica o artigo acima citado para que os atos do Poder Executivo sejam editados através de lei, ou seja, com a aprovação do Poder Legislativo, e não meramente por decreto daquele Poder.

Sala das Comissões,

Deputado Laércio Schuster